



POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO

Aprovado pela Reunião da Diretoria da Luxor Investimentos Ltda. realizada em 22/02/2019

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO

SEÇÃO I - INTRODUÇÃO

Esta Política de Gestão de Riscos tem por objetivo estabelecer as regras aplicáveis à gestão de riscos pela Luxor Investimentos Ltda. (“Luxor Investimentos”), visando ao monitoramento, à mensuração e ao ajuste permanente dos riscos de mercado, liquidez e crédito, dentre outros, inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários geridas pela Luxor Investimentos (“Política”).

A Política foi elaborada de acordo com a legislação vigente e alinhado às diretrizes do Código ANBIMA de Regulação Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros (“Código ANBIMA”).

A Política determina procedimentos e metodologias para identificação e acompanhamento de exposição aos riscos que sejam relevantes para as carteiras de valores mobiliários geridas pela Luxor Investimentos, nos termos da Instrução CVM nº 558/2015. Nesse sentido, a Política disciplina, também, os procedimentos mínimos de controle e gerenciamento de liquidez da carteira do fundo de investimento cuja carteira for gerida pela Luxor Investimentos (“Fundo”), a fim de mitigar tais riscos.

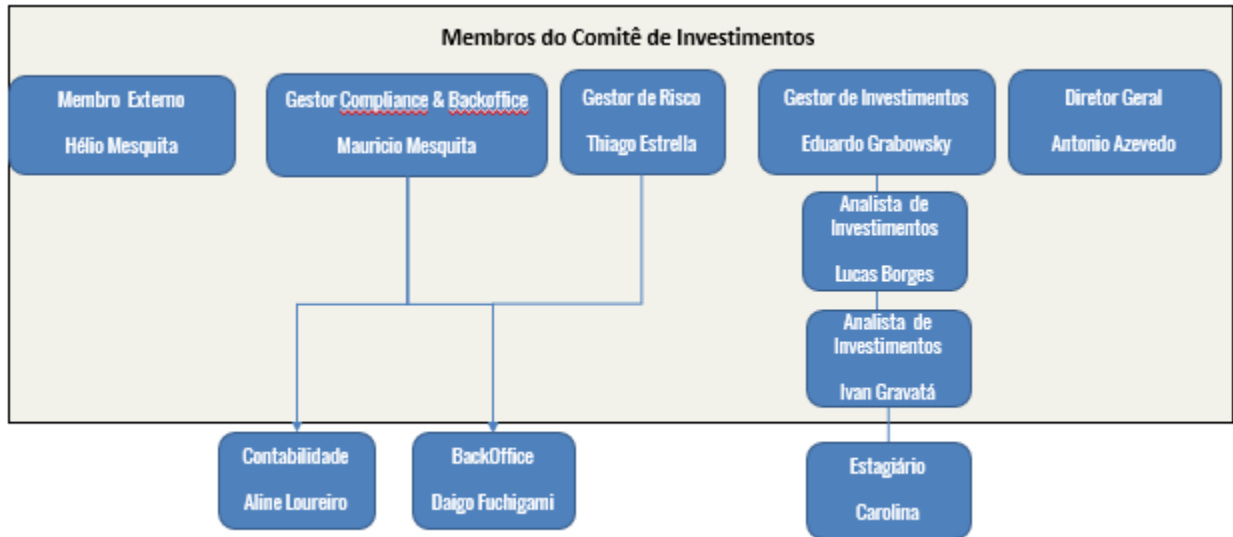
Cumpra esclarecer que as disposições relativas aos riscos operacionais da Luxor Investimentos e as formas de mitigá-los encontram-se devidamente descritas no Código de Ética, *Compliance*, Regras, Procedimentos e Controles Internos da sociedade.

SEÇÃO II - GOVERNANÇA

A administração da Luxor Investimentos é composta por 6 diretores, sendo um Diretor de Gestão de Recursos, um Diretor de Riscos, um Diretor de *Compliance* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e os demais Diretores sem Designação Específica. Os diretores são investidos de todos os poderes necessários à administração e gestão dos negócios sociais, inclusive representar a Luxor Investimentos, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, de acordo com o disposto no Contrato Social da Luxor Investimentos.

A Luxor Investimentos conta, ainda, com Comitê de Investimentos, com suas atribuições definidas em documentos próprios.

Segue abaixo organograma das pessoas envolvidas na administração da Luxor Investimentos, incluindo aquelas envolvidas na gestão de risco:



A Diretoria de Risco é atualmente composta pelo Sr. Thiago Barreto Estrella, que é assessorado na gestão e monitoramento de riscos por Daigo Fuchigami. São atribuições da Diretoria de Riscos, dentre outras:

- (i) cumprir e verificar o cumprimento desta Política;
- (ii) encaminhar, mensalmente, relatório da exposição a risco de cada carteira de valores mobiliários sob gestão da Luxor Investimentos, nos termos da Seção VI desta Política, para as pessoas indicadas na mesma Seção;
- (iii) supervisionar diligentemente, se houver, terceiro contratado para mensurar os riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários;
- (iv) tomar todas as providências necessárias para ajustar a exposição a risco das carteiras e valores mobiliários, com base nos limites estabelecidos no regulamento de cada Fundo e nesta Política; e
- (v) tomar medidas imediatas em caso de desenquadramento dos limites estabelecidos nesta política ou nos regulamentos de cada Fundo.

Todas as decisões relativas à gestão de riscos da Luxor Investimentos deverão necessariamente ser aprovadas pelo Diretor de Riscos, a quem devem ser apresentadas todas as informações e os documentos necessários à tomada de decisão. Por sua vez, o Diretor de Riscos interage diretamente com demais Diretores e com os sócios da Luxor Investimentos.

Todas as pessoas que compõem a Diretoria de Riscos estão e estarão sujeitas à presente Política e deverão aderir formalmente a ela, por meio da assinatura de Termo de Adesão cujos termos deverão observar substancialmente o conteúdo do Anexo I desta Política.

SEÇÃO III - METODOLOGIAS, PROCEDIMENTOS E ESTRUTURA

3.1. METODOLOGIA

A gestão de riscos da Luxor Investimentos fundamenta-se em análise realizada por meio de Stress Test avaliando-se o impacto financeiro e respectivas perdas ou ganhos aos quais os ativos que compõem a carteira de determinado Fundo podem estar sujeitos sob cenários extremos, consideradas as variáveis macroeconômicas e políticas nas quais os preços dos ativos de Fundo tenderiam a ser substancialmente diferentes dos considerados no momento do teste.

O *Stress Test* é feito semestralmente e apresentado ao Comitê de Investimentos, demonstrando qual seria o comportamento dos ativos dos Fundos em diferentes cenários de *stress*.

Tal metodologias contribui substancialmente para balizar a gestão dos Fundos aos limites máximos de risco desejável, possibilitando a implementação de ações corretivas e prudenciais (*stop loss* e/ou *stop gain*) com relação à carteira para melhor adequá-la ao *suitability* dos clientes, quando houver, e às determinações dos regulamentos.

3.2. PROCEDIMENTOS

Cada Fundo deverá ter seu controle de risco validado pela respectiva administradora, por meio de suas próprias metodologias, exceto caso a referida administradora não as possua ou caso o regulamento do respectivo Fundo contenha dispositivo em contrário.

As fontes de dados quantitativos utilizados nas análises de risco da Luxor Investimentos são públicas e independentes, tais como bolsas, *clearings*, Banco Central e provedores de dados externos.

A gestão de riscos de que trata a Política será realizada por pessoas qualificadas, conforme descritas na Seção II acima, que possuirão a sua disposição estrutura de trabalho correspondente ao tamanho e complexidade das operações desenvolvidas pela Luxor Investimentos, sobre a qual se discorre a seguir.

3.3. ESTRUTURA

A área de *back-office* da Luxor Investimentos é responsável pelo processamento da carteira,

registros dos ativos e passivos da carteira e cálculo cota dos Fundos, podendo a Luxor Investimentos ter políticas operacionais para exercer tal função.

A Luxor Investimentos não possui sistemas de terceiros para a gestão de risco. O Diretor de Gestão de Risco da sociedade possui planilhas próprias para acompanhar a concentração e a liquidez das carteiras dos Fundos geridos pela Luxor Investimentos.

Sobre a estrutura de informática utilizada pela Luxor Investimentos no exercício da gestão de risco, faz-se remissão à Políticas de Segurança e Sigilo das Informações e à Política de Segurança Cibernética, ambas descritas no Código de Ética, Compliance, Regras, Procedimentos e Controles Internos da sociedade.

Além disso, o parque tecnológico da Luxor Investimentos é composto por:

- (i) 13 Máquinas Hp 8200 - Core i5 3.4 / 4GB / HD 1TB com nobreak de 650kva (Máquinas de usuários);
- (ii) Anti Virus Eset Nod 32;
- (iii) Projetor Multimídia;
- (iv) Servidor Dell Core 2 Duo - Servidor de Aplicação;
- (v) Servidor Linux Ubuntu - Servidor de Internet e Firewall;
- (vi) Link Dedicado de 50MB;
- (vii) Link Adsl de 10MB (Contigência);
- (viii) Impressora Samsung Laser Color CLX 3305FW;
- (ix) Impressora Laser HP CP1025nw Color;
- (x) Impressora Xerox Multifuncional WorkCentre 3550;
- (xi) 01 Nobreak de 3.0 KVA;
- (xii) 01 Máquina IBM 4200 - core 2 Duo / 2GB / HD 160 (Maquina na sala de Reunião).

SEÇÃO IV - GERENCIAMENTO DE RISCOS

4.1. RISCO DE LIQUIDEZ

Risco de liquidez consiste na possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos títulos integrantes das carteiras dos Fundos, nos respectivos mercados em que são negociados. Assim, é possível que sejam encontradas dificuldades para negociar os ativos pelo preço e tempo desejados, resultando em dificuldade de determinado Fundo em efetuar os pagamentos dentro do prazo estabelecido em seu regulamento e na legislação em vigor, podendo ser dividido em:

- (i) Riscos de liquidez de fluxo de caixa: perfil de descasamento do passivo e ativo de um Fundo; ou
- (ii) Risco de liquidez de mercado: risco de incorrer em perdas ao liquidar uma ou mais posições devido a variações dos preços dos ativos, devido à falta de liquidez. Quanto maior o prazo necessário para liquidar uma posição, menor seu risco.

O monitoramento de passivos e ativos é realizado através de relatórios semanais, por meio dos quais poderão ser demonstrados possíveis descasamentos. Através de uma análise destes dados é possível obter informações mais precisas, como tempo e valor, referentes a tais descasamentos. Conforme o caso, pode ser determinado que sejam realizados alguns ajustes específicos, se necessário.

Nesse sentido, a medida utilizada para mensurar o risco de liquidez será o número de dias necessários para liquidar certa posição. Com isso, os investimentos serão realizados em ativos que possuam alta liquidez, nos seguintes termos:

- (i) ações negociadas em bolsa de valores: a definição de liquidez de uma ação está relacionada ao tempo em que essa ação se transforma em dinheiro. O processo de seleção das ações será realizado pela Luxor através de análise fundamentalista, onde são identificadas ações com bom potencial de retorno, observando o volume negociado da ação. Serão consideradas ações de baixa liquidez toda posição que ultrapassar 20% do volume médio negociado na semana do papel em análise;
- (ii) renda fixa: nas aplicações em fundos de investimento de renda fixa (fundos de renda fixa), deverá ser observado que, no momento da contratação do investimento, as regras de resgate, mencionadas no respectivo regulamento, sejam de pagamento no mesmo dia (D+0) ou no dia seguinte (D+1). Sempre que houver saldo disponível no fluxo de caixa diário dos Fundos, esse valor será aplicado em fundo de renda fixa, garantindo a rentabilidade dos valores;

- (iii) fundos de terceiros: nos investimentos em fundos de ações e multimercados de geridos por terceiros, deverá ser observado que, no momento da contratação do investimentos, as regras de resgate estabelecidas no respectivo regulamento prevejam o pagamento do resgate em até 90 dias (“D+90”). O investimento em fundos geridos por terceiros que não atendam a tal requisito deverá ser aprovado expressamente pelo Comitê de Investimentos; e
- (iv) ativos utilizados como margem, ajustes e garantias: os ativos depositados como garantia ou margem terão seu prazo de venda a contar da data de liquidação das demais posições do respectivo Fundo, quando esses deverão ser liberados. O controle e monitoramento da análise e liquidez dos ativos dos Fundos são efetuados individualmente por grupo de ativo, com periodicidade mínima semanal, utilizando as definições estipuladas nesta Política para cálculo de liquidez e no Manual de Marcação a Mercado do respectivo administrador do Fundo para precificação.

A Luxor Investimentos procederá continuamente ao gerenciamento de liquidez das carteiras dos Fundos, com a adoção das políticas de investimento em ativos de liquidação imediata ou de fácil negociação no curto prazo, eliminando, assim, a possibilidade de ocorrer dificuldade de honrar seus compromissos e resgates.

Ressalte-se que os Fundos têm sua cotização de acordo com o que consta no seu respectivo Regulamento.

O passivo dos Fundos é composto, mas não se limita, por encargos como despesas de corretagem, custódia, auditoria, consultoria legal, impostos, taxa de administração, entre outros, além de pagamento de resgates e compras de ativos.

O gerenciamento do risco de liquidez deve observar, sempre que aplicável, as diretrizes expedidas pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capital - ANBIMA. No caso de investimento diretos em títulos públicos, os gestores deveram observar o túnel de preços determinado pela ANBIMA, para validar os preços dados pelas corretoras, não sendo tolerado valores acima ou abaixo do túnel.

4.2. RISCO DE CRÉDITO E CONTRAPARTE

Risco de crédito e contraparte consiste na possibilidade de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras ou contratuais, respectivamente, nos termos pactuados. A Luxor Investimentos busca ter baixa exposição a crédito privado, adquirindo prioritariamente ativos da renda fixa pública como instrumento de ajuste de enquadramento. Consequentemente, o risco de crédito da Luxor Investimentos é para

com o Tesouro Nacional.

O investimento em quaisquer ativos de crédito privado (que não aqueles referidos no parágrafo anterior) dependerá de prévia aprovação pelo Comitê de Investimentos, observado o disposto na legislação aplicável e no regulamento dos Fundos.

No que diz respeito ao risco de contraparte, a maior parte das operações dos Fundos da Luxor Investimentos é realizada com a B3 atuando como contraparte. Assim, tanto para operações de renda variável quanto compra de cotas de fundos, existe um baixo risco de contraparte.

4.2.1. Aquisição e monitoramento de Crédito Privado

Caso o Comitê de Investimentos autorize a realização de operações com ativos de crédito privado, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

Responsáveis pela análise e gestão de crédito: o responsável pela análise e gestão de créditos privados no que diz respeito à sua seleção para aquisição será o Diretor de Gestão de Recursos da Luxor Investimentos, observadas as disposições aplicáveis sobre os investimentos dos Fundos. O Diretor de Gestão de Recursos poderá ser assessorado em tais procedimentos.

Por sua vez, o Diretor de Gestão de Risco da Luxor Investimentos será responsável pelo monitoramento e gestão do risco de crédito relativos a tais ativos, observado o disposto nesta Política.

Procedimentos adotados para aquisição e monitoramento de créditos privados: a equipe responsável pela análise do recebível antes da aquisição do mesmo por um dos Fundos tem por objetivos avaliar o potencial da instituição emissora em honrar suas dívidas. A análise realizada deve procurar por e identificar fatores que possam deteriorar a geração de fluxo de caixa operacional, tendo em vista:

- (i) considerações macroeconômicas, incluindo risco soberano e sistêmico, risco político, projeções de crescimento econômico, fatores críticos de sucesso atribuídos a vantagens competitivas, projeções, inflação, câmbio, intervenções das autoridades públicas nos negócios, projeções de crescimento do setor, *capital expenditure* e necessidade de capital de giro no setor;
- (ii) risco do negócio, incluindo mercado de atuação do emissor, produtos, serviços e posição competitiva, qualidade e estabilidade do fluxo de recebíveis e a base de custos da emissora, efeitos na lucratividade gerados pela volatilidade de preços das commodities e moedas, venda, lucratividade operacional, fontes de geração de fluxo de caixa operacional e tendências e velocidade com que é negociado o ativo;

- (iii) gestão da emissora, incluindo avaliação da estrutura dos acionistas, objetivos da emissora e seu possível impacto no futuro, principais executivos, mensuração de performance dos executivos e composição de conselhos, se houver; e
- (iv) risco financeiro, incluindo risco do negócio vs. nível apropriado de alavancagem, acesso a diferentes fontes de captação, nível de liquidez, quantificação de refinanciamento, perfil da dívida adequado com o fluxo de pagamento de rendimentos e amortizações e fontes de pagamento, proposta da captação de dívida, fontes primárias ou secundárias para pagamento da dívida e *convenants* financeiros e não-financeiros utilizados para mitigar os riscos.

Procedimentos adotados para controlar os limites de crédito por emissor: sobre esse particular, faz-se remissão à Seção V, que trata dos limites de exposição, e Seção VII, na qual é apresentado o plano de ação da Luxor Investimentos para tratar os casos de desenquadramento dos limites.

Governança adotada e tratativas implementadas quando houver descumprimento dos limites de crédito: sobre esse particular, faz-se remissão à Seção II, que trata da governança relacionada ao controle de riscos, e Seção VII, na qual é apresentado o plano de ação da Luxor Investimentos para tratar os casos de desenquadramento dos limites.

4.3. RISCO DE CONCENTRAÇÃO

Risco de concentração consiste em eventual perda causada por exposição a instrumentos financeiros que possuem o mesmo emissor em comum. No portfólio da Luxor Investimentos, o risco de concentração está alocado em ações, uma vez que este tipo de investimento é a atividade principal da sociedade. A Luxor Investimentos não tem “*Hard Limit*” de liquidez e concentração.

Semanalmente, o Diretor de Riscos se reúne com os colaboradores que atuam na área de riscos da Luxor Investimentos para avaliar as exposições dos ativos investidos em relação ao patrimônio dos Fundos, avaliando, ainda, as necessidades de aumento/diminuição de exposição aos riscos inerentes a tais ativos.

4.4. RISCO DE MERCADO

Risco de mercado consiste na perda do valor econômico dos ativos ou elevação do valor econômico dos passivos resultante de variações em fatores como taxas de juros, taxas de câmbio, preços de ações, valor de commodities, dentre outros.

O Diretor de Gestão de Recursos coordena análises de sensibilidades dos Fundos com relação aos fatores de risco que influenciam os preços dos seus ativos. Essas análises de sensibilidade

possibilitam ao Diretor de Gestão verificar o quanto cada fundo está exposto aos fatores de risco (curvas de juros, preços de ações e de commodities, taxas de câmbio etc.), o que torna mais simples o gerenciamento do tamanho dessas exposições.

Observadas as disposições do Comitê de Investimentos, o Diretor de Gestão de Recursos tem liberdade para decidir o tamanho da ocupação dos limites dos fundos e em quais ativos/mercados alocar esses limites, respeitando a política de investimento dos fundos definidas em seus regulamentos.

Caso algum limite de risco venha a ser extrapolado, o Diretor de Gestão de Recursos é alertado e deve tomar as medidas necessárias para reenquadrar o fundo o mais rápido possível. Não existe alçada que permita a possibilidade de desenquadramento dos limites de risco.

SEÇÃO V - LIMITES DE EXPOSIÇÃO

A decisão de limites de exposição para cada ativo/classe de ativos é determinada pelo Comitê de Investimentos da Luxor Investimentos.

O Comitê de Investimentos definiu, em julho de 2017, que não deveriam haver limites de exposição aos ativos, exceto os definidos por regulamentação da CVM.

Nesse sentido o Diretor de Risco realiza verificações periódicas junto aos custodiantes dos Fundos para verificar se há algum desenquadramento em relação aos limites de exposição definidos pela regulamentação editada pela CVM. Nas hipóteses de desenquadramento, o Diretor de Gestão de Recursos é alertado e deve tomar as medidas necessárias para reenquadrar o fundo o mais rápido possível.

SEÇÃO VI - RELATÓRIO DE EXPOSIÇÃO DE RISCOS

O Diretor de Risco elaborará, mensalmente, Relatório de Exposição de Risco referente a cada uma das carteiras de valores mobiliários gerida pela Luxor Investimentos, que deverá ser encaminhado ao Comitê de Investimentos e para os demais membros da Diretoria da Luxor Investimentos.

O referido Relatório de Exposição de Risco deverá conter, dentre outros elementos, a relação de Fundos que tiverem seus limites de risco excedidos.

SEÇÃO VII - PLANO DE AÇÃO PARA TRATAR OS CASOS DE DESENQUADRAMENTO DOS LIMITES

Caso verificado o desenquadramento de algum dos Fundos com relação aos limites estabelecidos pelo (i) Comitê de Investimentos da Luxor Investimentos; ou pela (ii) legislação aplicável ao respectivo Fundo, a gestora irá buscar o reenquadramento do fundo o mais rápido possível, provendo as modificações necessárias na carteira de investimentos do Fundo.

Atualmente, a principal hipótese de desenquadramento dos Fundos da Luxor Investimentos consiste na carteira de determinado Fundo possui menos de 67% de seu patrimônio líquido investido em ações. Nessas circunstâncias, o administrador do respectivo Fundo notifica automaticamente a Luxor Investimentos, que deve proceder a liquidação de reajustamento da carteira, notadamente por meio da alienação outros ativos para aquisição de ações.

O procedimento acima descrito deverá ser implementado pela Luxor Investimentos no prazo máximo de 12 horas a contar do momento no qual foi constatado o desenquadramento.

Outras medidas para tratar os casos de desenquadramento poderão ser implementadas a depender das circunstâncias do caso concreto. Todas as medidas serão implementadas sob supervisão e coordenação do Diretor de Gestão de Risco.

SEÇÃO VIII - ATUALIZAÇÃO

Esta Política deverá ser revista e avaliada anualmente, sendo alterada, caso necessário, para refletir as invocações normativas e de boas práticas mercadológicas relacionadas à atividade de gestão de carteira de valores mobiliários e, especificamente, à gestão dos riscos inerentes à referida atividade, de modo a cumprir com seus objetivos listados na Seção I, com o Código ANBIMA e com a Instrução CVM nº 558/2015.

SEÇÃO IX - DÚVIDAS

Quaisquer dúvidas decorrentes desta Política deverão ser encaminhadas ao Diretor de Risco da Luxor Investimentos, Sr. Thiago Barreto Estrella, para a Avenida Niemeyer, nº 02, loja 111, Leblon, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22450-220, ou por meio do telefone (21) 2536-2307 ou do correio eletrônico thiago.estrella@luxor.com.br.

Anexo I
TERMO DE COMPROMISSO COM A
POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS DA LUXOR INVESTIMENTOS LTDA.

Eu, **[Nome]**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **[•]**, na posição de Diretor de Risco da Luxor Investimentos Ltda. ("Luxor Investimentos"), pelo presente instrumento, atesto que:

- recebi uma cópia da Política de Gestão de Riscos da Luxor Investimentos ("Política");
- tomei ciência dos direitos e obrigações a que estou sujeito;
- estou ciente de que o uso das informações e dos sistemas de informação da Luxor Investimentos é monitorado, e que os registros assim obtidos poderão ser utilizados para detecção de violações à Política e, conforme o caso, servir como evidência em processos administrativos e/ou judiciais; e
- estou de acordo com o inteiro teor da Política e me responsabilizo pelo descumprimento de qualquer obrigação nela prevista, por ação ou omissão, estando sujeito às sanções aplicáveis nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da aplicação de sanções pela Luxor Investimentos.

Declaro ter lido e aceito integralmente os termos e regras da Política, expressando total concordância e irrestrita adesão aos referidos termos e regras, sobre os quais declaro, ainda, não ter quaisquer dúvidas.

Rio de Janeiro, [dia] de [mês] de [ano].

[Nome]